



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística
Superintendência de Gestão de Pessoas

ANEXO -- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Auxílio Alimentação Natalino)

O Licitante Arrematante do **PE** para a **CONTRATAÇÃO** do **OBJETO** deverá apresentar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

1 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1.1 – Comprovação da Qualificação Técnica-Operacional do Licitante através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado devidamente registrado na entidade profissionais competente, se possível, comprovando que o Licitante já executou **OBJETO** similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente **ou** superior, restrito à Parcela Técnica e/ou Economicamente Relevante:

1.1.1 – Rede Credenciada compatível com o constante do item 1.2 deste **Anexo**.

1.1.2 – Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes Atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de Capacidade Técnico-Operacional de uma única contratação.

1.2 – Declaração do Licitante de que possui Suporte Técnico/Administrativo, Aparelhamento, Instalações e Condições Adequadas, bem como Pessoal Qualificado e Treinado, disponíveis para a execução do **OBJETO**, consistente na apresentação de Rede Credenciada com as seguintes características:

1.2.1 – conter ao menos 08 (oito) das grandes redes de Supermercado/Hipermercado a seguir: Mundial, Carrefour, Atacadão, Assaí, Prezunic, Guanabara, Extra, Princesa, BIG, Costa Azul, Supermarket, Rede Economia, Hortifruit e outros;

1.2.2 – ter, pelo menos, 2.000 (dois mil) estabelecimentos cadastrados para atendimento a Auxílio Alimentação;

1.2.3 – a Rede deverá cobrir todo o Estado do Rio de Janeiro, priorizando-se que existam locais credenciados na razão de 75% (setenta e cinco por cento) no Município do Rio de Janeiro, local-sede da CENTRAL-RJ, Niterói e Baixada Fluminense;

1.2.4 – cada rede de Supermercado/Hipermercado indicada no subitem 1.2.1 deve oferecer, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das suas filiais.

1.2.4 – A listagem dos estabelecimentos deverá conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e demais meios de comunicação dos estabelecimentos credenciados, que permitam a verificação do atendimento aos subitens anteriores.

1.3 – Comprovação de Registro junto ao Conselho de Nutrição competente, conforme Resolução CFN nº 702, de 15 de setembro de 2021.

2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, caso se trate de pessoa jurídica, **ou** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio **ou** sede do

Licitante, caso se trate de pessoa física **ou** de sociedade simples.

2.1.1 - Não será causa de inabilitação do Licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial **ou** de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) **ou** documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

3.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.4 - Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto **ou** contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

3.5 - Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal **ou** estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 **ou** norma posterior que regule a matéria.

3.6 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.7 - Filial, sucursal **ou** agência de sociedade simples **ou** empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal **ou** agência da sociedade simples **ou** empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas **ou** no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.8 - Comprovação de Regularidade como Empresa Facilitadora junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador - **PAT** - do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**;

3.9 - Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva.

4 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **ou** no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.3 - Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso **ou** insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo em anexo.

4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **ou** positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio **ou** sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o **OBJETO**.

4.6.1 - O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.7 - Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

4.7.1 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa **ou** Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em Licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.8 - Regularidade com a Fazenda Estadual **ou** Municipal do domicílio **ou** sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata **ou** concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

4.8.1 - Certidão Negativa de Débitos, **ou** Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco Estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

4.8.2 - Certidão Negativa de Débitos, **ou** Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.9 - Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao **OBJETO**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio **ou** sede, **ou** outra equivalente, na forma da lei.

4.10 - Na hipótese de cuidar-se de **ME/EPP**, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora do **PE**.

4.10.1 - Em sendo declarada vencedora do **PE ME/EPP** com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento **ou** parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas **ou** positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.10.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da [CENTRAL-RJ](#).

4.10.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5 – CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 – No caso de participação de Licitantes Estrangeiros que não funcionem no País, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.1.1 – a Documentação de Habilitação deverá ser apresentada mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.1.2 – no caso de vir a ser Adjudicatário do **OBJETO**, para fins de assinatura do Contrato **ou** da Ata de Registro de Preços, a Documentação de Habilitação deverá ser entregue traduzida por Tradutor Juramentado no País e apostilada nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), **ou** de outro que venha a substituí-lo, **ou** consularizada pelo respectivo Consulado **ou** Embaixada.

5.1.3 – deverá ter Procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com a Documentação de Habilitação.

5.2 – Não serão aceitos Documentos de Habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3 – Se o Licitante for a matriz, toda a Documentação de Habilitação deverá estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, toda a Documentação de Habilitação deverá estar em nome da filial, exceto para

Atestados de Capacidade Técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.4 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada no original **ou** em cópia reprográfica autenticada, encadernada na ordem do **EDITAL**, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo Representante Legal do Licitante.

5.5 - Do Prazo de Validade das Certidões/Atestados:

5.5.1 - As Certidões/Atestados valerão nos prazos que lhe são próprios.

5.5.1.1 - Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação composta por:		
Área Demandante: SUPGEP	Área Técnica: SUPGEP	Área de Contratação: SUPADM
Paulo Sérgio Silva Sales Assessor Especial Matr. 99000833	Valdenice Alves da Silva de Paula Gerente na GERGEP Matr. 99000517	Adriana Pettersen Assessora na SUPADM Matr. 99000908

Aprovado por: SUPGEP	Autorizado por: DIRAF
Valdenice Alves da Silva de Paula Gerente na GERGEP Matr. 99000517	Tiago Ferreira Rangel Diretor de Administração e Finanças Matr. 99000975

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Araujo Gonçalves Sales Petterson, Assessora Especial**, em 04/11/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenice Alves da Silva de Paula, Gerente**, em 04/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Silva Sales, Assessor**, em 04/11/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Ferreira Rangel, Diretor de Administração e Finanças**, em 04/11/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117401702** e o código CRC **4FFD84AF**.

Referência: Processo nº SEI-100006/000754/2025

SEI nº 117401702

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: